

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO Lab2PT/UIDP-04509/23

1. Tipo e número de bolsa(s) a atribuir:

1 bolsa de investigação BI, referência Lab2PT/UIDP-04509/23.

2. Área científica: Design de Produto e Serviços

3. Fonte de financiamento: A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo Financiamento Plurianual do Laboratório de Paisagens, Património e Território (Lab2PT), Ref.^a UIDP/04509/2020, financiado por fundos nacionais (PIDDAC) através da FCT/MCTES.

4. Destinatários: A bolsa a atribuir destina-se a Estudantes de Mestrado na área de Design de Produto e Serviços

5. Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

6. Perfil:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

6.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:

- Os candidatos deverão ser, à data da candidatura, titulares do grau de licenciatura, nas áreas científicas de Design ou áreas afins;

Deverá ainda possuir:

- Domínio na área do Design de Produto e Serviços;
- Domínio de ferramentas informáticas para tratamento de dados e edição de imagem - Ferramentas 3D;
- Domínio escrito e falado da língua inglesa;
- Excelente capacidade de organização e autonomia;
- Elevado sentido de responsabilidade.

6.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato;
- Certificado(s) de habilitações especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato;
- Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato;

- Carta de motivação.

À data da celebração do contrato, os candidatos deverão comprovar a inscrição e frequência em mestrado na área de Design de Produtos e Serviços.

7. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

O(A) Bolseiro(a) desempenhará atividades no âmbito da investigação, nomeadamente:

- Caracterização e mapeamento do tecido produtivo de Guimarães, partindo das estruturas existentes como o Guimarães Marca, e complementado por pesquisa de estruturas produtivas para além dos associados. Este exercício compreende abordagens combinadas entre entrevistas (presenciais ou on-line), trabalho de campo, recolha de imagens e amostras de recursos passíveis de serem explorados;
- Investigação da correlação entre dados qualitativos, obtidos por meio de questionário e entrevistas, para caracterização do território e tecido produtivo: através da categorização e sistematização de informação, para identificação de eixos simbiótico com potencial de inovação e sustentabilidade; através da definição e categorização de subprodutos naturais e industriais, estruturas produtivas, pessoas individuais e ou comunidades;
- Definição e construção de um mapa simbiótico e indiciador de possibilidades de projetos a desenvolver com potencial de impacto social, económico e ambiental no território de Guimarães;
- Definição de modelo de ação e abordagem processual para promoção de iniciativa piloto, com base na definição de modelo processual para realização de iniciativas coparticipadas, com base em propostas de produtos/serviços inovadores e sustentáveis.
- Originar linhas orientadoras para iniciativas coparticipadas para o desenvolvimento e criação propostas de produtos/serviços inovadores e sustentáveis.

8. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor; e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica (RBIC) da Universidade do Minho publicado no Diário da República n.º 199/2020, de série 2, de 22 de junho de 2020 (despacho n.º 6524/2020).

9. Entidade contratante: Universidade do Minho, *Campus* de Azurém, 4800-058 Guimarães, Portugal

9.1 Unidade de acolhimento dos trabalhos de investigação e Orientação científica: O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Paisagens, Património e Território da Universidade do Minho, no *Campus* de Couros, sob a orientação científica do Professor João Sampaio.

10. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 7 (sete) meses, com início previsto em maio de 2023, não renovável.

Nota: Os candidatos admitidos nos concursos devem reunir as condições que lhes possibilitem, ao abrigo dos Regulamentos de Bolsas de Investigação aplicáveis, cumprir a duração legal máxima para o tipo de bolsa estipulado no aviso de abertura do concurso, considerando as bolsas de que eventualmente beneficiaram anteriormente, em período seguido ou interpolado.

10.1 Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa, pago mensalmente por transferência bancária para a conta identificada pelo candidato, corresponde a 930,98 euros, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (disponível para consulta em https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf).

10.2 Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses) e Seguro de Acidentes Pessoais.

11. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período 03/04/2023 a 18/04/2023.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de email acompanhado dos seguintes documentos:

- a) curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado(s) de habilitações especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato.
- c) Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato;
- d) carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para info@lab2pt.uminho.pt, indicando a referência do concurso em Assunto "Lab2PT/UIDP-04509/23". Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas.

12. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 20 valores:

Mérito do candidato - MC (100%):

- A.1: Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos na área científica da Bolsa de Investigação, de acordo com a tabela de referência), com uma ponderação de 35%;
- A.2: Análise Curricular, com uma ponderação de 35%;
- A.3: Experiência profissional, com uma ponderação de 20%;
- A.4: Carta de Motivação, com uma ponderação de 10%

A classificação final do Mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(A.1*0,35)+(A.2*0,35)+(A.3*0,20)+(A.4*0,10)$$

O júri reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa no caso de não se apresentarem a concurso candidatos com o perfil adequado.

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Nota: Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação mínima na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado, de acordo com a escala de valores definida.

13. Composição do Júri de Seleção

Presidente

Bruno Acácio Ferreira Figueiredo, Professor Associado da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.

Vogais efetivos

João Nunes Sampaio, Professor Auxiliar da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.
António Bernardo Mendes de Seíça da Providência Santarém, Professor Auxiliar da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.

Vogais suplentes

Miguel Jorge Bandeira Duarte, Professor Auxiliar da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.

Elisiário José Vital Miranda, Professor Auxiliar da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

14. Divulgação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada pela nota obtida, afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas. A notificação será enviada para o endereço de email usado/indicado pelos candidatos no ato de submissão da candidatura, com relatório de entrega da mensagem.

15. Procedimentos de reclamação e recurso:

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro).

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido à Sr^a. Pró-Reitora para a Investigação e Projetos, Professora Sandra Paiva.

16. Documentação a fornecer para a contratualização

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Para efeitos de contratualização da bolsa, o candidato vencedor deve enviar os seguintes documentos:

1. Ficha de identificação individual (minuta enviada por email);
2. Histórico de usufruto de bolsas (certificados/declaração de honra);
3. Declaração de aceitação da bolsa (minuta enviada por email);
4. Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
5. IBAN;
6. Cópia do certificado de habilitações do grau académico requerido em sede de aviso de abertura do concurso ou comprovativo de inscrição no curso não conferente de grau académico e/ou apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
7. Curriculum Vitae;
8. CIÊNCIA ID (requer registo na plataforma <https://www.cienciaid.pt/CiencialD/HomePage.aspx>);
9. Declaração de exclusividade (minuta enviada por email).

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

17. Documentos obrigatórios para contratualização:

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)”.

Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada. No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa. O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de 22-06-2021. Modelo de contrato e modelo de relatório final ([link](#)).

18. Lista de reserva/suplentes: dando-se o caso de cancelamento das bolsas, até 6 meses após a sua atribuição, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) da lista de suplentes, conforme a ordenação final.